

CONTRATO

Contrato nº 102/2019 – SMS
Processo nº P034987/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA TREND COMERCIAL EIRELI-EPP, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICIPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-CE, CEP.: 62011-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde - Interino, por força do ato nº 183/2019, o Sr. **FRANCISCO JOSÉ LEAL DE VASCONCELOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 97031030427 SSP-CE e CPF nº 659.555.283-34, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **TREND COMERCIAL EIRELI-EPP**, com sede no município de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, Rua Floriano Peixoto, nº 380, Sala 46, Platina shopping, CEP: 86430-000, Telefone: (43) 3141-7800, E-mail: *eletronico.megatron@outlook.com*, inscrita no CNPJ sob o nº 23.130.098/0001-05, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **SR. JOSE LUIZ BUONO** portador da Carteira de Identidade nº 3.502.751-3 e do CPF nº 978.923.949-15 residente e domiciliado no município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, a Rua Antonio Paiva Junior, nº 35, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 120/2018, e seus anexos, os preceitos do direito público e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 120/2018, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados ao Setor de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 84.917,36** (Oitenta e quatro mil e novecentos e dezessete reais e trinta e seis centavos).

Item	Quant.	Descrição	UND	Valor Unit.	Valor Total
2	45	BATERIA SELADA PARA NOBREAK Voltagem de operação: 12v; Amperagem: 7ah; Carcaça em plástico ABS; Possuir terminal de conexão do tipo FAST.	UND	R\$ 83,99	R\$ 3.779,55
21	2	PATCH PANEL CAT. 6 Capacidade mínima 24 portas RJ45, instalação em racks de 19 mm, com guia traseiro para melhor organização dos cabos.	UND	R\$ 225,18	R\$ 450,36
29	50	SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000 Padrões e Protocolos: IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x; Interface: 8 Portas RJ45 10/100/1000Mbps com Auto Negociação; AUTO MDI / MDIX; Consumo de Energia Máximo: 4.63W (220V/50Hz); Fonte de Alimentação Externa: 100-240VAC, 50/60Hz; Tamanho de Buffer: 2Mbit Jumbo Frame: 15 KB; Capacidade de Comutamento: 16 Gbps. CARACTERÍSTICAS DE SOFTWARE - Método de Transferência: Armazena e Encaminha Tabela de MAC Address: 8K; Controle de Fluxo 802.3x, Back Pressure Auto Uplink em cada porta; Certificação: FCC, CE, RoHs; Conteúdo do Pacote: Switch Gigabit de mesa de 8 portas, Adaptador de Energia 100v/240v.	UND	R\$ 152,29	R\$ 7.614,50
35	70	NOBREAK 1500 VA (características mínimas) Quantidade de Tomadas mínima: 6; Ser Microprocessado; Possuir, pelo menos, 4 estágios de regulação; Potência mínima: 1500 VA; Rendimento/ Autonomia mínimo: 45 Minutos; Possuir indicador luminoso de presença da rede elétrica; Possuir, no mínimo, as seguintes conexões: o para bateria externa e; o conexão USB; Voltagem de entrada: Bivolt; Voltagem de saída: 115 Volts; Conteúdo da Embalagem: Pelo menos, 1 Nobreak e 1 Manual de Instruções.	UND	R\$ 812,49	R\$ 56.874,30
37	45	NOBREAK 700 VA (características mínimas) Quantidade de Tomadas: 4; Ser Microprocessado; Possuir, pelo menos, 4 estágios de regulação; Potência mínima: 700VA/350W; Rendimento/ Autonomia mínimo: 20 Minutos; Possuir indicador luminoso de presença da rede elétrica; Possuir, no mínimo, as seguintes conexões: o para bateria externa e o conexão USB; Voltagem de entrada: Bivolt; Voltagem de saída: 15 Volts; Conteúdo da Embalagem: Pelo menos, 1 Nobreak e 1 Manual de Instruções.	UND	R\$ 359,97	R\$ 16.198,65
				VALOR	R\$

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) Secretaria Municipal da Saúde e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.301.072.1283.44.90.52.00 - FONTE MUNICIPAL E FEDERAL

0701.10.304.072.1293.44.90.52.00 - FONTE FEDERAL

0701.10.305.072.1295.44.90.52.00 - FONTE FEDERAL

0701.10.303.072.1285.44.90.52.00 - FONTE FEDERAL

0701.10.302.072.1302.44.90.52.00 - FONTE FEDERAL

0701.10.302.073.1292.44.90.52.00 - FONTE MUNICIPAL E FEDERAL

0701.10.301.072.2283.33.90.30.00 - MUNICIPAL E FEDERAL

0701.10.304.074.2304.33.90.30.00 - FONTE FEDERAL

0701.10.305.072.2307.33.90.30.00 - FONTE FEDERAL

0701.10.303.073.2290.33.90.30.00 - FONTE FEDERAL

0701.10.302.072.2316.33.90.30.00 - FONTE FEDERAL

0701.10.302.073.1292.33.90.30.00 - FONTE MUNICIPAL E FEDERAL

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

- 8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Pe. Anchieta, nº 111, Bairro: Junco, CEP: 62030-240, Sobral/CE, de segunda a sexta no(s) horário(s) de 8:00 às 11:30 e de 13:00 às 16:30hs.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

- 10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias, contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a) **Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;
- d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

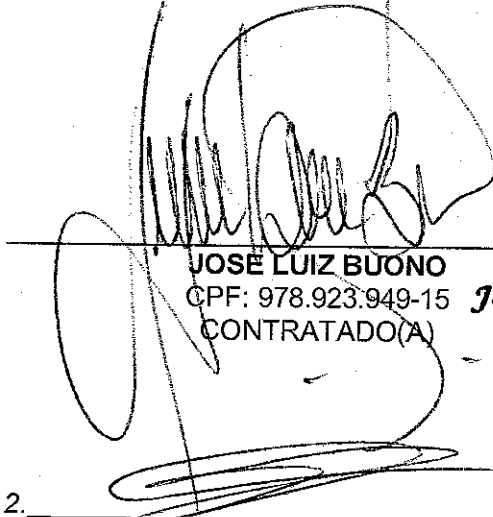
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

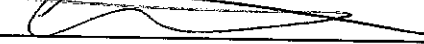
Sobral (CE), 24 de Abril 2019.

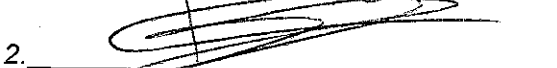

FRANCISCO JOSÉ LEAL DE
VASCONCELOS
CONTRATANTE


JOSE LUIZ BUONO
CPF: 978.923.949-15
CONTRATADO(A)

José Luiz Buono
PROCURADOR
RG: 3.502.751-3


Testemunhas:

1. 
CPF: 059.208.373-06

2. 
CPF: 027.750.063-02

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 120/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 8.650,00 (oito mil e seiscentos e cinquenta reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula de Logística, Sr.ª. Raquel Miranda de Vasconcelos. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Francisco José Leal de Vasconcelos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Bruna de Souza Muller. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: BRILHARES PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI-ME. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados ao Setor de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 120/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 76.296,60 (setenta e seis mil e duzentos e noventa e seis reais e sessenta centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula de Logística, Sr.ª. Raquel Miranda de Vasconcelos. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Francisco José Leal de Vasconcelos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Maria Zulene Pereira Lima. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: TREND COMERCIAL EIRELI-EPP. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados ao Setor de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 120/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 84.917,36 (oitenta e quatro mil e novecentos e dezessete reais e trinta e seis centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula de Logística, Sr.ª. Raquel Miranda de Vasconcelos. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Francisco José Leal de Vasconcelos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Jose Luiz Bueno. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados ao Setor de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 120/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 12.443,85 (doze mil e quatrocentos e quarenta e três reais e cinco centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula de Logística, Sr.ª. Raquel Miranda de Vasconcelos. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Francisco José Leal de Vasconcelos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Bruna Carvalho. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA-EPP. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados ao Setor de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 120/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da

Célula de Logística, Sr.ª. Raquel Miranda de Vasconcelos. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Francisco José Leal de Vasconcelos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Guilherme Luiz Dias Araújo. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 201/2018-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa LOCMED HOSPITALAR LTDA. OBJETO: Acordam em apostilar o Contrato nº 201/2018-SMS, decorrente do Pregão Presencial Nº 012/2018-SMS, tendo em vista a Alteração das Dotações Orçamentárias do Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ser de 0701.10.303.0073.2290.33.90.39.00; 0701.10.302.0072.2316.33.90.39.00 para 0701.10.303.0073.2290.33903900.12110000.00; 0701.10.303.0073.2290.33903900.12140000.00; 0701.10.302.0072.2316.3390.12110000.00; 0701.10.302.0072.2316.3.3.90.30.00.1.214.0000.00; 0701.10.302.0073.2298.33903900.14140000.00, conforme o processo nº P065595/2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Francisco José Leal de Vasconcelos - Secretário Interino por força do ato 183/2019. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Carlos Alberto Mendes Sousa. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 098/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA-ME. OBJETO: Apostilar o contrato nº 098/2019-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 120/2018, tendo em vista a Alteração das Dotações Orçamentárias do Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ser de 0701.10.301.072.1283.44.90.52.00; 0701.10.304.072.1293.44.90.52.00; 0701.10.305.072.1295.44.90.52.00; 0701.10.303.072.1285.44.90.52.00; 0701.10.302.072.1302.44.90.52.00; 0701.10.302.073.1292.44.90.52.00; 0701.10.301.072.1283.33.90.30.00; 0701.10.304.074.2304.33.90.30.00; 0701.10.305.072.2307.33.90.30.00; 0701.10.303.073.2290.33.90.30.00; 0701.10.302.072.2316.33.90.30.00; 0701.10.302.073.1292.33.90.30.00 para 0701.10.302.0072.2315.33.90.30.00.1211.0000.00; 0701.10.303.0073.1289.33.90.30.00.1211.0000.00; 0701.10.301.0072.2283.33.90.30.00.1211.0000.00; 0701.10.301.0072.2283.33.90.30.00.1211.0000.00; 0701.10.301.0072.2283.33.90.30.00.1214.0000.00; 0701.10.302.0072.2316.33.90.30.00.1214.0000.00; 0701.10.305.0072.2307.33.90.30.00.1214.0000.00; 0701.10.301.0072.2283.33.90.30.00.1211.0000.00; 0701.10.304.0074.2303.33.90.30.00.1214.0000.00; 0701.10.301.0073.2325.33.90.30.00.1214.0000.00; 0701.10.306.0074.2317.33.90.30.00.1214.0000.00; 0701.10.302.0072.1298.44.90.52.00.1211.0000.00; 0701.10.303.0072.1287.44.90.52.00.1211.0000.00; 0701.10.301.0072.1280.44.90.52.00.1211.0000.00; 0701.10.301.0072.1280.44.90.52.00.1211.0000.00; 0701.10.302.0072.1298.44.90.52.00.1215.0000.00; 0701.10.305.0072.2307.44.90.52.00.1215.0000.00; 0701.10.301.0072.1280.44.90.52.00.1211.0000.00; 0701.10.304.0074.2304.44.90.52.00.1215.0000.00; 0701.10.301.0072.1280.44.90.52.00.1215.0000.00; 0701.10.306.0074.2317.44.90.52.00.1215.0000.00, conforme o processo nº P065628/2019. Sobral, 24 de abril de 2019. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 099/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: JOVIC COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA-EPP. OBJETO: Apostilar o contrato nº 099/2019-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 120/2018, tendo em vista a Alteração das Dotações Orçamentárias do Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ser de 0701.10.301.072.1283.44.90.52.00; 0701.10.304.072.1293.44.90.52.00; 0701.10.305.072.1295.44.90.52.00; 0701.10.303.072.1285.44.90.52.00; 0701.10.302.072.1302.44.90.52.00; 0701.10.302.073.1292.44.90.52.00; 0701.10.301.072.1283.33.90.30.00; 0701.10.304.074.2304.33.90.30.00; 0701.10.305.072.2307.33.90.30.00; 0701.10.303.073.2290.33.90.30.00; 0701.10.302.072.2316.33.90.30.00; 0701.10.302.073.1292.33.90.30.00 para 0701.10.302.0072.2315.33.90.30.00.1211.0000.00; 0701.10.303.0073.1289.33.90.30.00.1211.0000.00; 0701.10.301.0072.2283.33.90.30.00.1211.0000.00; 0701.10.301.0072.2283.33.90.30.00.1214.0000.00; 0701.10.301.0072.2283.33.90.30.00.1214.0000.00; 0701.10.302.0072.2316.33.90.30.00.1214.0000.00; 0701.10.305.0072.2307.33.90.30.00.1214.0000.00; 0701.10.301.0072.2283.33.90.30.00.1211.0000.00; 0701.10.304.0074.2304.33.90.30.00.1214.0000.00; 0701.10.304.0074.2303.33.90.30.00.1214.0000.00; 0701.10.301.0073.2325.33.90.30.00.1214.0000.00; 0701.10.306.0074.2317.33.90.30.00.1214.0000.00; 0701.10.302.0072.1298.44.90.52.00.1211.0000.00; 0701.10.303.0072.1287.44.90.52.00.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 098/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretária Municipal da Saúde. CONTRATADA: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA-ME. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos e suprimentos de Informática destinados ao Setor de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE...

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 099/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretária Municipal da Saúde. CONTRATADA: JOVIC COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA-EPP. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos e suprimentos de Informática destinados ao Setor de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE...

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 104/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretária Municipal da Saúde. CONTRATADA: LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA-EPP. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados ao Setor de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE...

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 102/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretária Municipal da Saúde. CONTRATADA: TREND COMERCIAL EIRELI-EPP. OBJETO: Constitui Objeto deste contrato a aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados ao Setor de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE...

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2019-SEUMA

Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 27/05/2019, às 09h. OBJETO: Licitação do Tipo Técnica e Preço para Contratação de empresa especializada para realização de auditoria externa do Programa de Desenvolvimento Socioambiental de Sobral-CE - PRODESOL. Modalidade: Tomada de Preços Nº 018/2019-SEUMA. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Link Licitações) e Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157.

Sobral-CE, 24 de abril de 2019. KARMELINA MÁRIORIE NOGUEIRA BARROSO Presidente da Comissão Permanente da Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12.009/2019

O Pregoeiro do Município de Tauá torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 14 de maio de 2019 às 09h00min, na sala da Comissão de Licitação, Rua Cel. Lourenço Feitosa, 211, Altos - Banco do Brasil, Tauá - CE, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 12.009/2019 - PP, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para o fornecimento da merenda escolar, junto a Secretaria de Educação do Município de Tauá/CE, o qual se encontra disponível no endereço acima no horário de 08:00h às 12:00h. ou pelo portal do TCM-CE: http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

Tauá-CE, 24 de abril de 2019. JOSÉ MATHEUS BARBOSA FERREIRA

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 09.001/2019

A Comissão de Licitação torna público o resultado da fase de proposta de preços referente a Tomada de Preços Nº 09.001/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para realizar a urbanização de vias e ciclovias em diversas ruas do Município de Tauá/CE de interesse da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento urbano. Empresa Vencedora: IPN Construções e Serviços EIRELI - ME. Valor Global: R\$ 875.827,75 (oitocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos). Fica aberto prazo recursal previsto no art. 109, I, "b" da Lei nº 8.666/93. Entrega dos documentos na Sala de Licitações à Rua Cel. Lourenço Feitosa, 211, Altos Banco do Brasil.

Tauá-CE, 24 de abril de 2019. JOSÉ MATHEUS BARBOSA FERREIRA Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUQUOCA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.02.13.01

A Comissão Permanente de Licitação Municipal torna público o Resultado de Julgamento da Habilitação da Tomada de Preço acima, cujo objeto: contratação para construção da quadra coberta com vestiário na Localidade de Açude do Município de Tejuçuoca/CE. Empresas Participantes/Habilitadas: Construtora Imobiliária Brilhante LTDA ME, CNPJ: 06.974.509/0001-11, A Empresa Locos e Construções EIRELI ME, CNPJ: 17.364.013/0001-42, a Empresa MM Locações e Serviços EIRELI-ME, CNPJ 72.310.933/0001-05, a Empresa EB Soares Construções LTDA, CNPJ Nº 02.778.929/0001-71, a Empresa Lit Empreendimentos e Serviços LTDA, CNPJ: 26.592.136/0001-21, a empresa LS Serviços de Construções EIRELI, CNPJ: 21.541.555/0001-10, a Empresa CONFAHT Construtora Holanda LTDA, CNPJ: 07.501.407/0001-41 e a Empresa KG Construções LTDA, CNPJ: 10.922.543/0001-10. Inabilitadas: Guanabara Construções, Transp. e Serviços EIRELI - ME - CNPJ: Nº 10.905.621/0001-78, Descumpriu ao Item : 4.2.2.5, Não apresentou Certidão Negativa de Débitos do Município de Tejuçuoca, Construtora Martins Projetos EIRELI - CNPJ Nº 07.838.885/0001-41- descumpriu ao Item: 4.2.2.5, não apresentou Certidão Negativa de Débitos do Município de Tejuçuoca. Fica aberto o prazo recursal de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 109, inciso I, alínea "a". Após cumprido o prazo caso não haja manifesto de recursos envelopes de proposta será aberto no dia 03 de Maio de 2019 às 09hs. Mais informações junto a Comissão de Licitação, no endereço Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489 - Centro.

Tejuçuoca-CE, 24 de abril de 2019. LOURENÇO SILVA ABREU Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2019 - REP I O Município de Alegre/ES, através de sua Pregoeira, torna público a suspensão, da sessão do Pregão Presencial (RP) 006/19, objetivando a aquisição condicionadores de ar com instalação, por motivo de alteração no Valor Referência. A dia da abertura da sessão e o horário continuam inalterados. O Edital poderá ser retirado no site: www.alegre.es.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo tel: (28) 3552-4635 ou pelo e-mail licitacaoalegre@gmail.com

Alegre/ES, 24 de abril de 2019. GEYSIA RODRIGUES VIANNA

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019

A Prefeitura Municipal de Alegre/ES faz saber aos interessados no edital do Pregão Presencial nº 008/2019, cujo objeto é contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios do tipo não perecíveis, bem como pão, leite e carne, para suprir as necessidades da rede municipal de ensino de Alegre-ES (Secretaria Municipal de Educação), que no preâmbulo do Edital, onde se lê: ITEM 7.8 - b: (...) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do ano de 2017. Leia-se: (...) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do ano de 2017 E/OU 2018. As demais cláusulas permanecem inalteradas. O Edital e seus anexos retificados poderão ser retirados no site: www.alegre.es.gov.br.

Alegre/ES, 24 abril de 2019. GEYSIA RODRIGUES VIANNA Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2019

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, no uso de suas atribuições, torna pública e homologação da: Objeto: Contratação de empresa para execução da obra de infraestrutura do Bairro Nova Colatina - 2ª Etapa, localizado no Distrito de Jacupemba, Município de Aracruz/ES. EMPRESA VENCEDORA: MAR & SOL SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. TOTAL GERAL - R\$ 959.696,25 (Novecentos e cinquenta e nove mil seiscentos e noventa e seis reais e vinte cinco centavos) HOMOLOGADO EM: 23/04/2019.

Aracruz, 24 de Abril de 2019. JOÃO PAULO CALIXTO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2018

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, por intermédio da CPL, torna público nos termos da Lei o resultado da Concorrência Pública nº 012/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, gerenciamento integral da iluminação pública do Município, a expansão e a modernização do sistema de iluminação pública, cadastramento e identificação das unidades de iluminação pública. EMPRESAS HABILITADAS: ATIVE ENGENHARIA LTDA, CTELUS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A, FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO EIRELI, FREITAS E MORAES CONSTRUTORA LTDA, ILUMISUL SOLUÇÕES URBANAS E LUMINOTÉCNICA LTDA, POTENCIAL ELÉTRICO SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO EIRELI, RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA, SALVADOR ENGENHARIA LTDA, VIA RETA COMERCIO, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA e VITORIALUZ CONSTRUÇÕES LTDA. EMPRESAS INABILITADAS: AJ MONTENEGRO EIRELI ME e FULL TEC CONSTRUÇÕES LTDA. Na forma disposta no artigo 109, inciso I da Lei 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 dias úteis, a partir desta publicação, para interposição de recursos.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 24 de abril de 2019. LORENA VASQUES SILVEIRA Presidente da CPL Substituta

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

RETIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 PROC. 18.170/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de drenagem e pavimentação da Rua Dom Pedro I, no bairro Vila Isabel, no município de Cariacica/ES.

